



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P2 73/99

LEI Nº 2.463 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

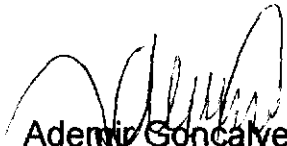
“Revoga a Lei nº 1.506, de 20 de outubro de 1988.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Tendo em vista a paralisação de atividades, por parte da empresa donatária, por um período superior a 12 meses seguidos, hipótese coibida pelo art. 2º, “b” da Lei nº 1.506, de 20 de outubro de 1988, que autorizou transferência de uma área de 3.825,00m² (Três mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), à ESTILO COURO LTDA, fica revogada a já mencionada Lei, sendo que referida área, em razão desta, retrocede ao Patrimônio Público Municipal.

Art.2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de outubro de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

